



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Processo Licitatório nº 9/2017-014
SEMOB

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, pesados e máquinas, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais e genuínos para tender a Secretaria Municipal de Obras do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Vieram os presentes autos a esta Controladoria para a devida análise quanto à homologação do julgamento das propostas comerciais e quanto à viabilidade orçamentária e financeira do objeto, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2017-014 SEMOB, visando Registro de Preços para o fornecimento de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, pesados e máquinas, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais e genuínos para tender a Secretaria Municipal de Obras do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todos os trâmites processuais necessários entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos.

De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, "Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral."

Em síntese, é o relatório.

RELATÓRIO

1. O Processo foi devidamente analisado pela Procuradoria Geral do Município e Controle interno, conforme art. 38 VI da Lei 8666/93;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017- 014 SEMOB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



2. O edital e seus anexos foram devidamente assinados pelo Presidente da Comissão de Licitação e apensados ao processo conforme art. 38, I da Lei 8666/93;
3. O edital foi devidamente publicado, designando a sessão para o dia 17 de Outubro de 2017 às 09:00 horas, como determina o artigo 21 da Lei nº 8.666/93;
4. A empresas MASTER PEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP e JAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, solicitaram esclarecimento a respeito a respeito das descrições específicas dos itens da LINHA LEVE, PESADA e MAQUINAS;
5. A empresa MASTER PEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP interpôs impugnação ao edital em relação a inclusão da exigência da apresentação da Licença de Operação no momento de habilitação das empresas;
6. O pregoeiro responsável pelo certame apresentou resposta aos esclarecimentos solicitados, sendo apresentada as devidas características emitida pelo setor técnico;
7. A impugnação apresentada pela empresa MASTER PEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP foi julgada IMPROCEDENTE pela área técnica e pelo pregoeiro;
8. Foi apresentada 01 aditivo ao edital sendo incluído o item 81.1 - *"será exigido da(s) licitantes vencedoras na execução do contrato a Licença Operação emitida ao órgão competente, da sede da licitante."*;
9. Foi formalizada a designação da 02ª equipe de pregoeiro e da equipe de apoio, conforme o Decreto Federal nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VI, nomeando:
 - Fabiana de Souza Nascimento - PREGOEIRA
 - Midiane Alves Rufino Lima - EQUIPE DE APOIO
 - Carmem Rafaela Gouvêia Uchôa - EQUIPE DE APOIO
 - Nathália Lourenço R. Pontes - EQUIPE DE APOIO
 - Angélica Cristina Rosa - EQUIPE DE APOIO
10. Foi apresentado recibos de retiradas do edital;
11. Foi anexada a ata, relatórios e deliberações da comissão referentes ao Credenciamento e Propostas das empresas participantes, conforme artigo 38, V, da Lei nº 8.666/93, com as seguintes deliberações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017- 014 SEMOB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- À presente abertura compareceram as empresas JAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA -ME, PNEUS CARAJAS LTDA -ME, H. NOGUEIRA DA SILVA & CIA LTDA - EPP, USINORTE -USINAGEM, CALDEIRADA, MANUT. EM MÁQUINAS. PES. LTDA, CAVALCANTE E AQUINO LTDA-EPP, L L SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, P.J COMERCIO DE PEÇAS SERVIÇOS LTDA-EPP, MASTER PEÇAS COM. E SERV. EIRELI-EPP;
- Foi concedido prazo de 04 dias uteis para que as empresas apresentem a demonstração de viabilidade dos preços apresentados através da composição de custos dos insumos nas propostas abaixo de 25% do valor estimado, sendo:
 - JAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, lotes 01 e 03;
 - PNEUS CARAJAS LTDA - ME, lote 02;
 - USINORTE-USINAGEM, CALDEIRADA, MANUT. EM MÁQUINAS. PES. LTDA, lotes 2 e 3;
 - L L SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, lotes 2 e 3;
 - P.J COMERCIO DE PEÇAS SERVIÇOS LTDA-EPP lotes 2 e 3;
 - MASTER PEÇAS COM. E SERV. EIRELI-EPP lotes 1 a 3.
- As empresas USINORTE-USINAGEM, CALDEIRADA, MANUT. EM MÁQUINAS. PES. LTDA, H. NOGUEIRA DA SILVA & CIA LTDA - EPP e P.J COMÉRCIO DE PEÇAS SERVIÇOS LTDA-EPP fizeram apontamentos em relação às propostas das outras participantes;
- Constam envelopes das documentações de credenciamento e de proposta das empresas interessadas;
- Foi juntada a comprovação de exequibilidade das empresas PNEUS CARAJAS LTDA - ME, USINORTE-USINAGEM, CALDEIRADA, MANUT. EM MÁQUINAS. PES. LTDA, LL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, JAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME e P.J COMERCIO DE PEÇAS SERVIÇOS LTDA-EPP;
- A sessão foi prorrogada duas vezes, alterando a sessão de continuidade para o dia 28 de Novembro de 2017;
- As comprovações de exequibilidade foram analisadas pela área técnica da SEMOB, THIAGO OLIVEIRA BATISTA - ENGENHEIRO CIVIL, MAT. 5455,

PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2017- 014 SEMOB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



considerando que apenas as empresas LL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, JAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME preencheram os pré-requisitos;

12. Na ata de continuidade de realização do Pregão, no dia 28 de Novembro de 2017 apenas as empresas LL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, JAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, PNEUS CARAJAS LTDA - ME e H. NOGUEIRA DA SILVA & CIA LTDA - EPP participaram das fases de lances;

- Na fase de lance e negociação o valor do lote 01 ficou em R\$ 572.000,00 pela empresa LL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP;
- Na fase de lance e negociação o valor do lote 02 ficou em R\$ 370.000,00 pela empresa H. NOGUEIRA DA SILVA & CIA LTDA - EPP;
- Na fase de lance e negociação o valor do lote 03 ficou em R\$ 236.800,00 pela empresa JAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME;
- O pregoeiro após a fase de lances abre diligências com as empresas H. NOGUEIRA DA SILVA & CIA LTDA - EPP e JAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME para apresentação de exequibilidade;
- Foi apresentada a comprovação de exequibilidade pelas empresas H. NOGUEIRA DA SILVA & CIA LTDA - EPP e JAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME;

13. Na ata de continuidade de realização da fase de habilitação do Pregão, no dia 06 de Dezembro de 2017 foram apresentadas as seguintes observações:

- Foi concedido prazo de 05 dias uteis a empresa LL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP para apresentação das certidões que se encontravam vencidas e positivas;
- A empresa LL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP fez a juntada de reapresentação dos documentos de habilitação;

14. Em relação à Documentação de Habilitação da empresa LL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP constam:

- Documento Pessoal do Administrador da empresa LUCIANO MARTINS;
- Documento Pessoal do empresário JOSÉ VALDIR ADRIANO DE SOUZA;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017- 014 SEMOB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- Ato Constitutivo da empresa e sua Alteração devidamente Registrada na Junta Comercial do Pará;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- Ficha de Inscrição Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária;
- Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Balanço Patrimonial de 2016 com o devido Termo de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial;
- Índices de Liquidez de 2016;
- Certidão Judicial Cível Negativa;
- Declarações Gerais;
- Atestados de Capacidade Técnica;
- Certificados de Autenticidades das Certidões de Regularidade Fiscal;

15. Em relação à Documentação de Habilitação da empresa H. NOGUEIRA DA SILVA & CIA LTDA - EPP constam:

- Documento Pessoal dos empresários HAMILTON NOGUEIRA DA SILVA e PATRICIA CRISTINA LEMOS;
- Ato Constitutivo da empresa e suas Alterações devidamente Registradas na Junta Comercial do Pará;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- Ficha de Inscrição Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2017- 014 SEMOB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- Declarações Gerais;
- Balanço Patrimonial de 2016 com o devido Termo de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial;
- Índices de Liquidez de 2016;
- Certidão de Regularidade Profissional;
- Certidão Judicial Cível Negativa;
- Atestados de Capacidade Técnica;
- Licença de Operação;
- Certificados de Autenticidades das Certidões de Regularidade Fiscal;

16. Em relação à Documentação de Habilitação da empresa JAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME constam:

- Documento Pessoal dos empresários AMAURI SILVA LOPES DE OLIVEIRA e JULIANA THALES LOPES;
- Alteração do Ato Constitutivo Consolidado da empresa Registradas na Junta Comercial do Pará;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- Ficha de Inscrição Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Declarações Gerais;
- Balanço Patrimonial de 2016 com o devido Termo de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial;
- Índices de Liquidez de 2016;
- Certidão de Regularidade Profissional;
- Certidão Judicial Cível Negativa;
- Atestados de Capacidade Técnica;
- Certificados de Autenticidades das Certidões de Regularidade Fiscal;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017- 014 SEMOB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



17. Consta Termo de Adjudicação do Certame;

CONCLUSÃO

A fase externa do pregão tem início com a publicação do edital. Neste constará, designação de local, data e horário de recebimento de propostas e abertura da sessão pública, especificações do objeto licitado e todas as regras que conduzirão o certame. A publicidade do instrumento convocatório se dará, de acordo com o artigo 11, inciso I e respectivas alíneas do Decreto nº 3.555/2000, observando-se os limites e meios de divulgação.

Aberta a sessão de pregão ocorre a apresentação das propostas e procede-se à respectiva classificação de acordo com critérios legais e apenas estas proponentes poderão seguir para a fase de lances.

Tendo em vista o reconhecimento de possível inexequibilidade das propostas, houve aos licitantes a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da mesma, onde tal possibilidade encontra-se prevista na parte final do art. 44, § 3º da Lei nº 8.666/93 e tem aplicabilidade pacificamente reconhecida pelo Tribunal de Contas da União, conforme entendimento já consolidado na Súmula de nº 262 de seguinte teor:

"O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta."

Após a apresentação da comprovação de exequibilidade dos lotes 01 a 03, aos que apresentaram propostas com valores abaixo de 25% do valor estimado, estes foram analisados pela equipe técnica da SEMOB e ratificado pela Comissão de Pregão, dando seguimento a fase de lances.

Ressaltamos que não há previsão legal e tampouco regra objetiva no edital que indique o momento exato para a análise de exequibilidade na modalidade pregão. Sendo assim, o exame do preço feito de forma a confrontar o valor final do lance com aquele praticado no mercado. Não há como distanciar-se de um provável julgamento subjetivo, aliás, rechaçado pelo artigo 44 da Lei 8.666/93: "No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital".

Assim, em face do exposto, restrita aos aspectos técnicos competentes a este setor, observamos que todos os trâmites processuais necessários foram atendidos até o momento, sugerindo assim provimento em todo na Habilitação e Homologação das

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017- 014 SEMOB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



empresas LL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, H. NOGUEIRA DA SILVA & CIA LTDA-EPP e JAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME.

Entretanto ressalta-se a necessidade:

- Que no momento da assinatura do contrato as empresas LL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP e JAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME apresentem Licença de Operação conforme item 81.1 do Edital, bem como o Alvará de Funcionamento de todas as empresas vencedoras;
- A designação do fiscal após a assinatura do contrato do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execução, bem como a sua exequibilidade, garantindo o seu fiel cumprimento e a qualidade no serviço estabelecido no contrato;

Enfim é imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos, bem como sua execução contratual são de inteira responsabilidade e veracidade do ordenador de despesa, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

Ante o exposto, opinamos pela a homologação do processo pela Autoridade Competente e ADJUDICAÇÃO do objeto aos proponentes, bem como pela expressa AUTORIZAÇÃO da realização da DESPESA e EMPENHO (art. 38, VII c/c art. 43, VI, da Lei 8.666/93), e assinatura do contrato (art. 64 da Lei 8.666/93) e sua respectiva publicação.

É o parecer.

Parauapebas/PA, 08 de dezembro de 2017

Julia Beltrão das Praxedes

Controladora Adjunta

Decreto nº 2235/2017


Cristiano César Souza

Controlador Geral do Município

Decreto nº 005/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017- 014 SEMOB